

REGULAMENTO

“CAMPANHA 10/10 UNINTER”

A promoção “**10/10 UNINTER**” consiste na concessão de benefícios ao candidato que ingressar em um curso de **graduação ofertado nos formatos a distância, semipresencial e presencial e pós-graduação, técnico ou profissionalizante nos formatos a distância e semipresencial**, exclusivamente para **matrículas vinculadas aos Polos localizados no Brasil**, desde que utilize um dos tipos de ingresso indicados neste Regulamento e efetive a matrícula dentro do prazo estabelecido, cumpridas todas as demais regras abaixo especificadas.

1. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, ELEGIBILIDADE E LIMITAÇÃO DA CAMPANHA

1.1. A presente campanha promocional terá vigência exclusivamente de **09/10/2026 a 12/10/2026**, sendo aplicável somente às matrículas formalmente efetivadas dentro deste período, exclusivamente nos cursos de **graduação ofertados nos formatos EAD, SEMIPRESENCIAL e PRESENCIAL e pós-graduação, técnicos ou profissionalizantes com formato de oferta EAD e SEMIPRESENCIAL**, observadas as hipóteses de exclusão indicadas no Item 3 deste regulamento.

1.2. São elegíveis à campanha os candidatos que realizarem matrícula selecionando um dos tipos de ingresso indicados: **Vestibular On-line; 2ª Graduação; Transferência de Outra Instituição; 2ª Graduação para Egresso Uninter, Encceja, Novo Aluno ou Pós-graduação Para Egresso Uninter.**

1.3. A inscrição no processo seletivo, por si só, **não gera direito adquirido** aos benefícios previstos neste regulamento, estando a concessão condicionada à efetivação da matrícula dentro do período da campanha.

1.4. A participação na campanha está, ainda, condicionada à **oferta ativa do curso, à disponibilidade de vagas e à formação de turmas**, conforme critérios acadêmicos e administrativos da Instituição.

2. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO DESCONTO MENSALIDADES

2.1. O benefício de concessão de desconto, destina-se exclusivamente aos candidatos que realizarem matrícula dentro do prazo deste Regulamento, utilizando um dos tipos de ingresso indicados: **no item 1.2, observadas as hipóteses de exclusão indicadas no Item 3 deste regulamento.**

2.2. A presente campanha concede desconto promocional na **PRIMEIRA MENSALIDADE** para matrículas realizadas nos cursos de **graduação EAD, SEMIPRESENCIAL e PRESENCIAL** e nos cursos de **Pós-Graduação, Técnicos e Profissionalizantes EAD e SEMIPRESENCIAL** modo que o valor a ser pago pelo participante, na primeira mensalidade, será de **R\$ 10,00 (dez reais)**. A campanha concede ainda aplicação de **desconto adicional de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor da mensalidade já resultante dos demais descontos aplicáveis ao candidato, da **2ª (segunda) à 10ª (décima) mensalidade**, observadas as regras de cumulatividade e as exclusões previstas neste regulamento. As demais mensalidades seguirão os valores e eventuais descontos vigentes conforme divulgado no site institucional www.uninter.com.

2.3. Excepcionalmente para os cursos **profissionalizantes** ofertados na modalidade **EAD** que **possuírem menos de 10 (dez) parcelas**, a campanha concederá o desconto na **PRIMEIRA MENSALIDADE** modo que o valor a ser pago pelo participante, na primeira mensalidade, será de **R\$ 10,00 (dez reais)**. A campanha concede ainda aplicação de **desconto adicional de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor da mensalidade já resultante dos demais descontos aplicáveis ao candidato, **da 2ª (segunda) à última parcela do curso**, observadas as regras de cumulatividade e as exclusões previstas neste regulamento.

2.4. Os benefícios previstos nesta campanha estão condicionados ao pagamento das respectivas mensalidades até a data de vencimento, conforme as condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais.

2.5. Durante a vigência da campanha os valores das mensalidades/parcelas apresentados no site da instituição **já incluem o desconto adicional de 10% (dez por cento)**, aplicado sobre o valor da mensalidade/parcela com outros descontos vigentes oferecidos pela UNINTER, ou seja, o valor exibido corresponderá ao preço final já com o desconto da campanha.

2.6. Esta campanha **é cumulativa** exclusivamente com os benefícios das campanhas vigentes no mesmo período: “Convênio Empresa”, “Parentesco” e “Cursos Simultâneos”, observadas as condições específicas de cada benefício e as hipóteses de não cumulatividade previstas no item 3.

2.7. As mensalidades estão sujeitas a reajuste anual, nos termos da Lei nº 9.870/1999, conforme estipulado no contrato de prestação de serviços educacionais considerando a data da assinatura do contrato.

3. EXCLUSÕES DA PROMOÇÃO

3.1. Os descontos previstos na campanha incidem **somente** sobre a prestação de serviços educacionais regulares, sendo **EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS**, a título exemplificativo, serviços complementares, tais como: 2ª via de documentos; provas de 2ª chamada ou de recuperação; análise de documentação para dispensa de disciplina; regimes especiais; trancamentos; transferência interna para alteração de polo EaD ou mudança de curso, multas e encargos. Tais serviços deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via Portal do Aluno (www.univirtus.uninter.com/ava/web/) e pagos de forma independente pelo(a) **CONTRATANTE ou seu representante legal/financeiro**.

3.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar, previamente à inscrição, a disponibilidade e aplicabilidade dos descontos para o curso e polo escolhido, por meio de consulta ao site www.uninter.com (> Acessar a página do curso escolhido > Clicar em “Calcule o valor da mensalidade” > Seleciona Estado, Cidade e Polo > Selecione a oportunidade de desconto “Calcule o valor da mensalidade”).

3.3. Em caso de transferência interna de curso ou alteração de polo, o benefício promocional **não será mantido**, passando a ser aplicáveis ao novo curso os valores e condições vigentes na data da solicitação de transferência.

3.4. Esta campanha **não é cumulativa** com os benefícios concedidos aos alunos contemplados por Bolsas do Instituto Brasileiro de Graduação e Extensão (IBGPEx); Bolsas do Instituto Wilson Picler; FIES; Pra Valer; PROUNI; ENADE; ENEM com desconto de 100%; outros programas de gratuidade total ou parcial.

3.5. Os descontos da campanha **não** são aplicáveis a candidatos que ingressarem por meio tipo de ingresso **ENEM**.

3.6. Estão **excluídos** da campanha cursos de mestrado, doutorado, cursos FIC, extensão, EJA e Especialização Técnica, independentemente do formato de oferta;

3.7. Estão **excluídos** da campanha os cursos semipresenciais de Segunda Graduação para Licenciados, Segunda Licenciatura em Filosofia, Segunda Licenciatura em História, Formação Pedagógica em Filosofia, Formação Pedagógica em História e Pós-Graduação EAD em Gestão Executiva no Futebol;

3.8. Estão **excluídos** da campanha, **alunos com pendência financeira** junto ao Centro Universitário Internacional Uninter em outros cursos. Nesta hipótese, o candidato não terá direito ao benefício, devendo o interessado regularizar o débito.

4. DIPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os benefícios promocionais serão concedidos exclusivamente aos candidatos que preencherem integralmente os requisitos e condições estabelecidos neste Regulamento, durante o respectivo período de vigência.

4.2. O presente Regulamento é válido somente para o período de **09/10/2026 a 12/10/2026**, salvo prorrogação expressamente divulgada pela Instituição.

4.3. A Instituição poderá suspender, encerrar ou alterar a campanha em caso de fraude, problema técnico, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente justificada que comprometa sua execução regular, mediante divulgação pelos canais institucionais. Eventuais alterações não prejudicarão os benefícios já regularmente adquiridos pelos candidatos que tenham cumprido, até a data da alteração, todas as condições previstas neste Regulamento.

4.4. Os descontos previstos são intransferíveis e inalienáveis, não podendo ser convertidos em espécie (dinheiro) ou substituídos por outros benefícios.

4.5. As condições da campanha deverão ser interpretadas em conjunto com as informações previstas no Edital de oferta do curso e d contrato de prestação de serviços educacionais.

4.6. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas à aplicação deste Regulamento serão analisados pela Instituição, observadas as condições da oferta, o contrato de prestação de serviços educacionais e a legislação aplicável.

4.7. O Grupo Uninter se reserva ao direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer momento, bem como suspender ou encerrar o programa/promoção, devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão, encerramento e/ou modificação, conforme o caso.

4.8. A participação na campanha implica plena aceitação dos termos deste Regulamento, que integra o contrato de prestação de serviços educacionais para todos os efeitos jurídicos.

4.9. Este regulamento está disponível no site www.uninter.com/regulamentos.

Curitiba, 09 de outubro de 2026.